

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.925 DE 30 DE JUNHO DE 2026

ALTERA LEI Nº 826, DE 11 DE MARÇO DE 2008, PARA DESIGNAR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSAL COMO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 826, de 11 de março de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único: Fica designado o Conselho Municipal de Educação do Município de Missal como Fórum Municipal de Educação, constituindo-se em instância de gestão democrática responsável pela avaliação, monitoramento, fiscalização e acompanhamento da execução e do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE JUNHO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal